**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRÔNICOS),** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

# JUSTIFICATIVA

Com novos recursos de portabilidade, produtividade e integração, a tecnologia tem se tornado a grande parceira no desenvolvimento e modernização das corporações, sejam públicas ou privadas. As facilidades desses artefatos de trabalho, compostos de elementos e interfaces mais acessíveis, permitem, aos usuários, a realização das tarefas de forma rápida, segura e intuitiva. A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, vem, ao longo dos anos, incorporando às suas atividades a utilização de ferramentas com o objetivo de agilizar os seus serviços, sejam da área meio ou da área fim. Assim, em razão da utilização/implementação de novos sistemas nos órgãos vinculado a Câmara e no ensejo de propiciar a mobilidade dos trâmites processuais, sem prejuízo da sua produtividade, é que se busca dotar estes setores/gabinetes com os equipamentos aqui apresentados, tudo em consonância com o objetivo maior desta Instituição, que é de atender de maneira eficaz. Além disso, os equipamentos atuais já não são suficientes para tamanha demanda que se apresenta sem garantia de um trabalho eficaz e de qualidade.

A futura aquisição Câmara Municipal para realização de um melhor atendimento e o desenvolvimento das atividades interna. A **Câmara Municipal de Monte Negro/RO, justifica**- se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro nos setores, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis.

# FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

# DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

# O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos em anexo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **UN.** | **Quant.** | **Preço Unit.** | **Valor total** |
| **01** | **NOTEBOOK** Com As Seguintes Configurações: PROCESSADOR de 10° geração, 8 threads, frequência mínima 2.5 até 4.5, 8 MB de Smartcache, MEMÓRIA RAM DDR4 até 2993 MHz 1x8 GB em módulo, TELA 17.3 LED, resolução 1920 x 1080, taxa de atualização 144 Hz, PLACA DE VÍDEO com graphics para processador de 10° geração com memória compartilhada com a memória RAM, ARMAZENAMENTO de 256 GB SSD M.2, WIRELESS E REDE com dual band (2.4 GHz e 5 GHz), LAN 10/100/1000 com Garantia Do Fornecedor 12 Meses. | **UN.** | **20** |  |  |
| 02 | **MONITOR TOUCH SCREEN** Com As Seguintes Configurações: Tamanho da tela 23 polegadas 1920 x 1080, tela tátil FULL HD tipo de tela LED com conexões DVI,HDMI,VGA com Garantia Do Fornecedor 12 Meses. | **UN.** | **02** |  |  |
| 03 | TABLET com as seguintes configurações: Sistema operacional Android, PROCESSADOR 2.3GHz,1.8GHz, TELA tamanho 10.4, MEMÓRIA RAM de 4GB, ARMAZENAMENTO 128 GB, REDE 4G, wi-fi 2.4GHz/5GHz, BLUETOOTH V5.0, resolução de exibição de vídeo 3840 x 2160 com garantia de 12 meses. | **UN** | **09** |  |  |

# PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. Os produtos serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/ Empenho, espedida pela CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da Câmara, Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2267, setor 01, Monte Negro/RO.

# A CONTRATADA, deverá entregar os produtos no prazo de 30 (trinta) dias.

* 1. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, através do agente do setor responsável administrativamente em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;
  2. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias; que venha a danificar os mesmos na hora do recebimento.
  3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
     1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
     2. A entrega dos itens será no prazo máximo de 30 dias após o recebimento do empenho.

# DO SISTEMA OPERACIONAL E GARANTIA

6.1 Os equipamentos do item 1 (notebook) Sistema Operacional 3.2.18.1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com chave de instalação (KEY) presente na BIOS do equipamento, com mídia digital de recuperação (ou disponibilizar recurso que possibilite seu download) ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento; O equipamento deve ser entregue com o Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits instalado;

6.1.2 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete;

6.1.3 Todo o equipamento ofertado deve disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico preventivo e que emita e gerencie alertas relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo usuário. Da mesma forma, é desejável (mas não obrigatório) que a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário.

# 6.2 GARANTIA

6.2.1 Deve ser fornecida garantia de 12 (meses) meses para o equipamento, pelo fabricante, conforme especificações no presente Termo de Referência;

6.2.2 Deve ser fornecida garantia de 12 (doze) meses para a bateria, pelo fabricante, conforme especificações no presente Termo de Referência;

6.2.3 A garantia deve ser fornecida pelo fabricante, podendo ser o atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

# DO PAGAMENTO

* 1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
  2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada, e acompanhada da requisição dos mesmos e número de empenho no corpo da nota.
  3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
  4. O prazo máximo para pagamento será no máximo 30 dias após o recebimento definitivo das mercadorias.

# VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1- O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
  2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
  3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
  4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
  5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

* 1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
  2. Acompanhar e receber todos os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
  3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
   2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
   3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
   4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no fornecimento dos produtos.

# DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.
  2. Em caso de não entrega dos produtos no prazo deste termo, a contratada será notificada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato para se manifestar a não entrega do mesmo com prazo máximo de resposta após o recebimento da notificação de 48 horas.
  3. Em caso a contratada não atender as condições após a assinatura do contrato a multa gerada será no valor de 10% do valor do contrato após as notificações e sendo inabilitada das licitações deste Município

Uma imagem contendo Logotipo

Descrição gerada automaticamenteDesenho de personagem de desenho animado

Descrição gerada automaticamente

# ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**PODER LEGISLATIVO**

# ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº

............/ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

# IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

# PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, acompanhado da descrição e da marca do produto, de acordo com o que se segue:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA DO PRODUTO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1. |  |  |  |  |  |  |
| 2. |  |  |  |  |  |  |
| 3. |  |  |  |  |  |  |

# VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$:

**No preço proposto pela Proponente, deverão estar inclusos todos os custos e despesas com transportes de entrega dos produtos, com os materiais, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.**

1. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

# DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

RO, \_ de \_ de 2022

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022**

A Câmara Municipal de Monte Negro, com sede na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, Centro, Monte Negro, estado de Rondônia, CEP 76.888-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.763.189/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Joel Rodrigues Mateus, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXX** na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 2241/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2021, para Registro de Preços nº 01/2022, do Processo nº 97/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

# CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRÔNICOS),** com a finalidade de atender as necessidades das Câmara Municipal de Monte Negro/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

# CLÁUSULA SEGUNDA

**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

* 1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
  2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

# CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS

* 1. - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
  2. - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
  3. - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
  4. - A Câmara Município de Monte Negro não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA QUARTA

**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

* 1. **-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
  2. **-** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
  3. Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
  4. **-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
     1. **–** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
     2. **–** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
  5. **-** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO

**5.1** - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

# CLÁUSULA SEXTA

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
     1. **-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
     2. **-** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
     3. **-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
     4. **-** Tiver presentes razões de interesse público.
  2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
  3. A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

# CLÁUSULA SÉTIMA

**DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

* 1. **–** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
  2. **–** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

# CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
  2. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Monte Negro -RO de de 2022

Câmara Municipal de Monte Negro XXXXXXXXXXXXXXXX–

Presidente da CMMN

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa XXXXXXX

CONTRATADO

Testemunho:

Assinatura

CPF:

Assinatura

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_